



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 20 de setembro de 2018.

OFÍCIO GP N° 0657/2018

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 246/18**, de autoria da nobre vereadora **JANAÍNA BALLARIS**, referentes às vagas de bolsas de estudos ofertadas pela Faculdade do Litoral Sul Paulista (FALS), em convênio com a Prefeitura, a estudantes de escolas públicas residentes em Praia Grande, seguem abaixo, conforme manifestações das áreas técnicas das Secretarias de Administração (Sead) e de Educação (Seduc), as respectivas respostas:

1) Qual o número de vagas ofertadas para bolsas de estudos?

Resposta: 850 (oitocentas e cinquenta) bolsas de estudo integrais.

2) Atualmente quantas vagas estão ocupadas por alunos beneficiados?

Resposta: Todas as 850 vagas estão ocupadas atualmente pelos beneficiários.

3) Em caso de desistência de aluno beneficiado, qual o procedimento adotado pela instituição?

Resposta: A concessão e renovação das referidas bolsas de estudos, bem como a forma de substituição dos alunos bolsistas, são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 4.823/2010.

Quanto às bolsas parciais, a Sead esclareceu que os descontos de 20% são concedidos pela própria instituição a todos os interessados não beneficiados com bolsas integrais que preencham as condições estabelecidas pelo Artigo 6º do Decreto Municipal nº 4.823/2010.

Com relação ao item 4, observo que não é de alçada da Administração Municipal, cabendo à Comissão de Educação dessa egrégia Casa de Leis os entendimentos com a instituição para o agendamento da reunião solicitada.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito